



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 24 de Março de 2021 • Ano • Nº 3322

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Lei Municipal Nº 1.003, de 24 de Março de 2021** - Autoriza a celebração de convênios, cooperação técnica ou financeira, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres com a Administração Pública direta, Indireta, Órgãos, Associações, Fundações, Institutos e demais entidades do Terceiro Setor, conforme legislação regente à espécie, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.003, de 24 de Março de 2021.

“Autoriza a celebração de convênios, cooperação técnica ou financeira, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres com a Administração Pública direta, Indireta, Órgãos, Associações, Fundações, Institutos e demais entidades do Terceiro Setor, conforme legislação regente à espécie, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e lastreado na Constituição Federal de 1988,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios, cooperação técnica ou financeira, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres com a Administração Pública Direta, Indireta, Órgãos, Associações, Fundações, Institutos e demais entidades do Terceiro Setor, objetivando a transferência voluntária de recursos para o Município de Una, nos termos da legislação aplicável à espécie e consoante deflagração de processo administrativo mediante a apresentação do competente plano de trabalho.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer contrapartida e dar em garantia recursos oriundos de sua receita na forma da Lei, consoante orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais retroagidos do dia 1º de Janeiro de 2021 até 31 de Agosto do mesmo ano de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 24 de Março de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186